

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Outro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BAHIA

CNPJ Nº 13.857.123/0001-95

Cancelamento da Inexigibilidade 030/2017

A Prefeitura Municipal de Cândido Sales – Bahia, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, torna público o **CANCELAMENTO** da Inexigibilidade 030/2017 – Processo Administrativo nº 153/2017, cujo objeto é o prestar serviços de assessoria jurídica para o desenvolvimento de todos os atos necessários, administrativos e judiciais, em qualquer instância, para a recuperação dos valores relativos ao FUNDEF/FUNDEB que deixaram de ser repassados ao Município de Cândido Sales – BA. Cândido Sales, 22 de Dezembro de 2017. Elaine Pontes de Oliveira – Prefeita Municipal.

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

1º Termo Aditivo de prazo ao Contrato de n.º 059/2017 Proveniente do Pregão Presencial n.º 015/2017, tendo como objeto a contratação de pessoa jurídica para a locação de mão de obra e de prestação de serviços de apoio à gestão de atividades nas áreas de saúde, inclusive locação de equipamentos científicos, médicos e hospitalares; locação de mão de obra e prestação de serviços de apoio às Secretarias de Educação Cultura Esporte e Lazer, Administração, Assistência Social, Obras e Infraestrutura, compreendendo os serviços em geral de conservação, manutenção, coleta de lixo e de resíduos sólidos; limpeza de ruas; monitoramento de repartições públicas do município, suas áreas externas, e ainda serviços de condução de veículos, recepção de alunos, manutenção dos jardins e praças do município e outros espaços públicos (serviço de jardinagem e serviços diversos de manutenção de infraestrutura) e desenvolvimento de projetos culturais e organização de feiras. Celebrado entre o Município de Cândido Sales e a empresa ADMINISTRAÇÃO PUBLICA E GESTÃO DE SERVIÇOS S/C LTDA-ME.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO DO TERMO ADITIVO

O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a vigência do presente Contrato para atendimento das necessidades da administração, conforme planilha anexa. Para tanto a administração utiliza-se da prerrogativa dos Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Constitui objeto deste aditamento a prorrogação, por mais 03 (três) meses, do prazo de vigência do Contrato nº 059/2017, prorrogado até o dia 31.03.2018.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Com a prorrogação do prazo do contrato, renova a obrigação do pagamento que corresponderá ao montante de em 03 (três) meses de R\$ 2.066.761,66 (dois milhões, sessenta e seis mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos)

CLAUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 2 (dois) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Cândido Sales, 22 de Dezembro de 2017.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal
Contratante

Miguel Barbosa de Brito Neto

ADMINISTRAÇÃO PUBLICA E GESTÃO DE SERVIÇOS S/C LTDA-ME
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF.: _____

02. _____
CPF.: _____